

Pregão presencial nº 06/2020

Processo Licitatório nº 06/2020

Processo PBS nº 175/2020

Título: Fornecimento de Tíquetes Alimentação Cartão Magnético.

Forma de Fornecimento: Parcelada

Regência: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93 e alterações.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às **14h15min. do dia 10/06/2020.**

Data e horário da abertura dos envelopes: Às **14h30min. do dia 10/06/2020.**

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Compras, na sede Administrativa do SAMAE, situada na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Centro, na cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.

Horário de Expediente do SAMAE: Das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no Auditório do SAMAE e respeitando a distância mínima recomendada entre as pessoas, sendo que o SAMAE disponibilizará álcool em gel e exigirá o uso de máscaras por todas as pessoas presentes.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Bairro: Centro, São Ludgero/SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Fornecimento e Administração De Tíquete Alimentação.

1 - DA LICITAÇÃO - Do Objeto do Pregão

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **Fornecimento Mensal de Tíquete Alimentação em Cartão Magnético para servidores das Áreas Administrativas e Técnicas do SAMAE de São Ludgero, com valor facial de R\$ 34,88** (trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) unitário e valor total mensal de R\$ 767,36 (Setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) por servidor beneficiado, de acordo com memorial descritivo que integra este Edital, ANEXO I.

1.2 O primeiro cartão de cada servidor será sempre gratuito e, somente poderá ser cobrado do mesmo o valor proposto para reemissão de cartão com nova senha, em caso de perda, furto ou extravio;

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a necessidade do SAMAE em atender a Lei Municipal nº 688/1995 e alterações.

1.4 A licitante vencedora do item descrito deverá efetuar a entrega mediante:

- a)** Os serviços (cartões magnéticos) deverão ser iniciados no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato e da disponibilização dos dados pela contratante;
- b)** Os Tíquetes, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada mensalmente, de acordo com a solicitação do Recursos Humanos do SAMAE;
- c)** Os Tíquetes deverão ter o saldo disponibilizado em até 04 (quatro) dias, contados da data da solicitação formal do SAMAE, através do Recursos Humanos do SAMAE.
- d)** A proponente vencedora deverá enviar relatório ao Recursos Humanos do SAMAE, comprovando crédito nos referidos cartões dos servidores do SAMAE, no prazo de até 04 dias após solicitação.
- e)** Por ocasião do recebimento dos Tíquetes, o SAMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de quantidades enviadas e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observados os prazos contratuais.
- f)** O aceite dos tíquetes alimentação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- g)** Caso os tíquetes sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

- h) Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) A proponente vencedora deverá fornecer os tíquetes, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Recursos Humanos do SAMAE.
- j) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- k) Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos tíquetes somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.
- l) O serviço prestado pela contratada poderá gerar encargos financeiros ao SAMAE na medida das taxas administrativas cobrada pela empresa vencedora do certame, sendo que estas taxas poderão ser negativas ou limitadas ao valor máximo de 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos tíquetes.

1.5 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I	Quadro de Quantitativos Estimados e Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV	Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo V	Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	Minuta do Contrato.
Anexo VII	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VIII	Modelo de declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos para licitar.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Ludgero, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.3 Da Participação Das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte:

2.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.3.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

2.3.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.2.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo VII** deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado**;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou **ata de eleição do dirigente da licitante**.

3.2.2 – As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV;

3.3 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.3.1 - Credenciamento;

3.3.2 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.4 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

3.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.6 – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.7 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.8 – A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.9 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação de Habilitação

3.10 – Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessário a procuração e/ou carta de credenciamento.

3.11 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, (item 1.3) do edital.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

4.1.3 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 06/2020 – Contratação de Serviços de Administração e Fornecimento de Tíquetes Alimentação
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

**Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO**

PREGÃO Nº 06/2020 – Contratação de Serviços de Administração e Fornecimento de Tíquetes Alimentação
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 - O serviço prestado pela contratada poderá gerar encargos financeiros ao SAMAE na medida das taxas administrativas cobrada pela empresa vencedora do certame, sendo que estas taxas poderão ser negativas ou limitadas ao valor máximo de 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos tíquetes.

5.1.4 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) O percentual de taxa de administração da proposta, detalhado na forma do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

b) Na Taxa de Administração, deverá estar embutida: transportes, carga e descarga, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos, e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, inclusive seguros se necessários sendo de inteira responsabilidade do proponente a quitação destes;

c) O prazo de entrega do(s) tíquete(s) cotado(s) serão em parcelas mensais, conforme solicitações do SAMAE, num prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da homologação e adjudicação.

d) O primeiro cartão magnético de cada servidor será sempre gratuito e, somente poderá ser cobrado do mesmo o valor proposto para reemissão de cartão com nova senha, em caso de perda, furto ou extravio;

e) A proposta deverá constar ainda o valor da **taxa de reemissão** para o cartão magnético, no caso de perda, roubo, furto, quebra ou extravio, **até o valor máximo de R\$ 6,00 (seis) reais**, sendo que esta não fará parte do valor global da proposta;

f) O SAMAE não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venham, expressamente, a incidir sobre o seu objeto, na forma da Lei;

g) O **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.4 – Serão aceitas propostas com percentual de taxa de administração negativa.

5.5 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.6 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Percentual da Taxa de Administração**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos as taxas indicadas. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

6.3 – As propostas de preços, as quais serão analisadas individualmente para cada sistema licitado, sendo classificadas as que, estando compatíveis com as exigências do edital, apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor taxa positiva e/ou à de maior taxa negativa.

6.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores taxas de administração positiva e/ou as maiores taxas negativas até o máximo de 3 (três). No caso de empate nas taxas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.3.2 A taxa de Administração (preço) será apurada com base no percentual apresentado na proposta comercial, classificadas em ordem decrescente o licitante que atingir a maior taxa negativa e em ordem crescente o licitante que atingir a menor taxa positiva.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior taxa positiva e/ou menor taxa negativa, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.5 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor percentual.

6.7 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor percentual, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.8 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I, Lei Complementar 123/2006)

6.10 Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II, Lei Complementar 123/2006)

6.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III, Lei Complementar 123/2006)

6.12 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º, Lei Complementar 123/2006);

6.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor percentual com vistas à redução do preço.

6.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

6.16 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.17 Será declarada vencedora a proposta que atender todas as exigências editalícias e apresentar a **MAIOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (se negativa) ou a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (se positiva)**, considerada aquela que apresentar o percentual que for mais vantajoso para o SAMAE.

6.18 A empresa vencedora deverá apresentar, PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, a viabilidade econômica da proposta, através de documentação específica, como, por exemplo, planilhas nas quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa;

6.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6.21 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.22 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.23 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

6.24 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

6.25 Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

6.26 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) As que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) As que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) As propostas que apresentarem Taxa de Administração com percentuais superiores ao máximo de 1% (um por cento) do Valor Unitário dos Tíquetes.

6.27 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) Cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f)** **Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de 60 (sessenta) dias, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC;
- g)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943
- h)** **Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos** de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme anexo VI do Edital.
- i)** **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- j)** **Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com a qual o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30 § 4º, da Lei Federal n.º 8666/93;

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor percentual, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias e sendo esta Micro Empresa, conforme documentação já apresentada o Pregoeiro procederá conforme item 7.6 deste edital, caso contrário o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.3 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1. - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar a **MAIOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (se negativa) ou a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (se positiva)**, considerada aquela que apresentar o percentual que for mais vantajoso para o SAMAE.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no **prazo de até 3 (três) dias consecutivos** da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88730-000.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato (minuta Anexo VI) e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

13.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

13.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, receberá por e-mail a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

13.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

13.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Edital e Contrato.

13.7 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

13.8 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

13.9 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e com art.12, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 O Recursos Humanos do SAMAE informará mensalmente, relações nominais dos servidores para inserção dos valores dos créditos dos tíquetes alimentação.

14.2 Enviar os cartões magnéticos dispondo de senha para operação de bloqueio, devidamente identificados, ao responsável pela distribuição no SAMAE.

14.3 Atualizar os valores para crédito, conforme indicação do SAMAE, através do responsável pelas Compras, Licitações e Contratos.

14.4 Após solicitação do Recursos Humano o saldo/credito deverá disponibilizado no Cartão Magnético no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

14.5 Garantir a aceitação dos tíquetes alimentação, em um número mínimo de 03 (três) estabelecimentos comerciais do Município de São Ludgero.

14.6 No ato da disponibilização do saldo/credito no cartão magnético, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Gestor responsável.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será:

15.1.1. Efetivado mensalmente, de acordo com os tíquetes ou saldo em cartão entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação. Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAI: [L_compras@samaesl.sc.gov.br](mailto:compras@samaesl.sc.gov.br).

15.1.2 - Realizado através do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, até o 5º (quinto) dia após entrega dos tíquetes, devidamente atestado por servidor competente.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.4 O eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, implicará em atualização monetária do valor, cujo índice para órgãos públicos é o INPC –IBGE.

15.5 Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das **dotações orçamentárias:**

Orçamento:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
2020 e condicionado a existência de dotação em 2021.	2.070	3.3.90.39.99.00.00.00

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAMAE pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras Licitações e Contratos, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras, Licitações e Contratos na Sede Administrativa do SAMAE.

17.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.7 – Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE de São Ludgero, Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612- Cep: 88730-00 – São Ludgero/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (48) 3657-1444 e por e-mail: compras@samaesl.sc.gov.br.

17.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

17.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero (SC), 26 de maio de 2020.

Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
PROCESSO PBS Nº 175/2020**

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto

DO OBJETO: que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para **Fornecimento Mensal de Tiquete Alimentação em Cartão Magnético para servidores das Áreas Administrativas e Técnicas do SAMAE de São Ludgero.**

1.1 O objeto da presente licitação, consiste na escolha da melhor proposta para consecução de contrato com empresa prestadora de serviços de:

1.1.1. Fornecimento mensal de tíquetes alimentação em cartão magnético, com o valor facial de R\$ 34,88 (trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) unitário e valor total mensal estimado de R\$ 767,36 (Setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) por servidor beneficiado, totalizando aproximadamente 30 (trinta) servidores.

1.1.2. A porcentagem máxima da taxa de administração não poderá ultrapassar a 0.0 % (zero por cento).

1.2. Os serviços (cartões magnéticos) deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato e da disponibilização dos dados pela contratante.

1.3. O prazo de validade dos tíquetes alimentação, não poderá ser inferior a 03 (Três) meses, contados da data em que se operar o recebimento, identificados com o nome do SAMAE DE SÃO LUDGERO, segundo os padrões próprios da fornecedora.

1.4. Liberar os créditos dos tíquetes alimentação a partir da data determinada pelos Recursos Humanos do SAMAE.

1.5. O Recursos Humanos do SAMAE informará, mensalmente, relações nominais dos servidores para inserção dos valores dos créditos dos tíquetes alimentação.

1.6. Enviar os cartões magnéticos dispendo de senha para operação de bloqueio, devidamente identificados, ao responsável pela distribuição no SAMAE.

1.7. Atualizar os valores para crédito, conforme indicação do SAMAE, através do responsável pelas Compras, Licitações e Contratos.

1.8. Fornecer a segunda via de cartão magnético e reemissão de senha se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do pedido;

1.9. Garantir a aceitação dos Tíquetes alimentação, nos estabelecimentos comerciais do Município de São Ludgero em um número mínimo de 03, informando, imediatamente, inclusões e/ou exclusões dos mesmos;

1.10. Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação sua adesão aos sistemas objetos desta licitação e do respectivo contrato.

1.11. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo SAMAE quanto da execução dos serviços objetos da presente licitação e respectivo contrato.

1.12. Apresentar descrição de metodologia operacional adotada para desempenho das atividades necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, no ato da assinatura do contrato, através de:

1.12.1. Tecnologia: Utilização de recursos tecnológicos que propiciem agilidade, segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, assegurando inclusive a identificação de possíveis falsificações de cartões;

1.12.2. Método de administração e gerência: Relatórios gerenciais em nível de informações disponíveis, garantindo o bom funcionamento do sistema;

1.12.3 Meios de comunicação utilizados pelo licitante para atingir o usuário final, visando esclarecimento e dúvidas e ainda a divulgação dos serviços, bem como do conhecimento dos estabelecimentos credenciados e descredenciados mensalmente.

1.13 A proponente vencedora deverá enviar relatório ao Recursos Humanos comprovando crédito nos referidos cartões dos servidores do SAMAE, no **prazo de até 04 (quatro) dias** após solicitações.

1.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual;

1.15. Comunicar, imediatamente ao SAMAE, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato;

1.16. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços;

1.17. Manter serviços de atendimento ao cliente no mínimo no horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto ao fornecimento de saldos, extratos e alteração de senha.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e com art.12, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

3. DA TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES:

Item	Especificação	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário Mensal	Estimado Valor Total Mensal	Estimado Valor Anual	Taxa de Administração – Porcentagem máxima
01	Fornecimento de Tíquete Alimentação	660 (30 servidores x 22 tickets)	R\$ 34,88	R\$ 23.020,80	R\$ 276.249,60	0 % - Zero por cento

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
PROCESSO PBS Nº 175/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

(razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, instalada na, (endereço completo), município de, no Estado do....., apresenta proposta de preços para administração e fornecimento de tíquete alimentação em documento impresso/cartão magnético, em conformidade com as especificações dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário Mensal	Estimado Valor Total Mensal	Estimado Valor Anual	Taxa de Administração
01	Fornecimento de Tíquete Alimentação	660 (30 servidores x 22 tickets)	R\$ 34,88	R\$ 23.020,80	R\$ 276.249,60	

Valor de Reemissão de Cartão Magnético: R\$ ----(---)

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA _____

DADOS DA LICITANTE

Responsável pela assinatura contrato:

Razão Social/Nome:

Cargo:

Endereço:

CPF:

Município:

Fone: ()

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-mail: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
PROCESSO PBS Nº 175/2020**

ANEXO III

DECLARAÇÃO REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos da Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e data

Assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
PROCESSO PBS Nº 175/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
PROCESSO PBS Nº 175/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 5.6 do Edital PP-06/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
PROCESSO PBS Nº 175/2020**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 86.446.630/0001-00, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ doravante denominada CONTRATADA, para Fornecimento de Tíquetes Alimentação, na forma do Pregão nº 06/2020, para utilização no exercício 2020/2021.

Contrato que entre si celebram o SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, com endereço Av. Mons. Frederico Tombrock, 612, São Ludgero – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.446.630/0001-00, neste ato representada por sua DIRETORA, Senhora Judite Peters Schurohff, com CPF nº 665.324.699-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa _____, sito a _____, inscrita sob CNPJ nº _____ neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA em decorrência do Processo PBS nº 175/2020, Pregão Presencial PP 06/2020, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Fornecimentos de Tíquetes Alimentação para entrega parcelada, em Cartão Magnético, para auxiliar a alimentação dos servidores do SAMAE, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de Pregão Presencial nº 06/2020 partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Ata dos lances e Edital do Pregão nº 06/2020.

2.2 A Contratada se compromete a manter as Certidões Negativas de INSS e FGTS atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, enquanto vigorar o Contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 O prazo para início da entrega periódica será a partir do dia __de__ de _____.

3.2 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e com art.12, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 A CONTRATADA fornecerá os tíquetes alimentação pelo prazo estabelecido na Cláusula III deste Contrato, de acordo com o objeto da Licitação, sendo o valor de cada tíquete R\$ _____ (---), com taxa de administração de _____% (---).

4.2 Pela taxa de reemissão para o cartão magnético, no caso de perda, roubo, furto, no seguinte valor unitário R\$ _____ (---);

4.3 O pagamento dos tíquetes alimentação fornecido será efetuado pelo SAMAE mensalmente em até 5(cinco) dias úteis após entrega a contento, após apresentação de Nota Fiscal, sendo os Percentuais da Taxa de Administração apresentados fixos durante o período do Contrato, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

5.1 Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias:

Orçamento:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
2020 e condicionado a existência de dotação em 2021.	2.070	3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato;

- 6.2** Os tíquetes alimentação, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada mensalmente, de acordo com a solicitação do Recursos Humanos do SAMAE;
- 6.3** Os créditos deverão ser disponibilizados em até 04 (quatro) dias, contados da data da solicitação formal do SAMAE, através do Recursos Humanos do SAMAE.
- 6.4** O primeiro cartão, se for o caso, de cada servidor será sempre gratuito e, somente poderá ser cobrado do mesmo o valor proposto para reemissão de cartão com nova senha, em caso de perda, furto ou extravio;
- 6.5** Enviar os cartões magnéticos dispondo de senha para operação de bloqueio, devidamente identificado, ao responsável pela distribuição no Recursos Humanos do SAMAE.
- 6.6** Atualizar os valores para crédito, conforme indicação do Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE;
- 6.7** A proponente vencedora deverá enviar relatório ao Recursos Humanos comprovando crédito nos referidos cartões dos servidores do SAMAE, no prazo de até 04 (quatro) dias após solicitações;
- 6.8** Fornecer a segunda via de cartão magnético e reemissão de senha, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do pedido;
- 6.9** Garantir a aceitação dos tíquetes alimentação, nos estabelecimentos comerciais do Município de São Ludgero, informando, imediatamente, inclusões e/ou exclusões dos mesmos;
- 6.10** Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação sua adesão aos sistemas objetos deste contrato.
- 6.11** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto da execução dos serviços contratados;
- 6.12** Apresentar descrição de metodologia operacional adotada para desempenho das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, através de:
- Tecnologia: Utilização de recursos tecnológicos que propiciem agilidade, segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, assegurando inclusive a identificação de possíveis falsificações de cartões, ou tíquetes;
 - Método de administração e gerência: Relatórios gerenciais em nível de informações disponíveis, garantindo o bom funcionamento do sistema;
 - Meios de comunicação utilizados pela CONTRATADA para atingir o usuário final, visando esclarecimento e dúvidas e ainda a divulgação dos serviços, bem como do conhecimento dos estabelecimentos credenciados e descredenciados mensalmente.
- 6.13** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual;
- 6.14** Comunicar, imediatamente ao SAMAE, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato;
- 6.15** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços;
- 6.16** Manter serviços de atendimento ao cliente no mínimo no horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto ao fornecimento de saldos, extratos e alteração de senha.
- 6.17** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão nº 06/2020;
- 6.19** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAMAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.20** Caberá a Contratada obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.21 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos tíquetes somente poderá ser efetuado pela proponente Contratada.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, limitados a 20%(vinte por cento) do valor da parcela em atraso.

b) Multa de 10% do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho,
- quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- não manter a proposta após a adjudicação;
- cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- fraudar a execução do contrato;
- descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

7.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

7.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – O eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, implicará em atualização monetária do valor, cujo índice para órgãos públicos é o INPC –IBGE.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O SAMAE, através do Recursos Humanos comunicará a Contratada à quantidade de créditos ou saldos disponibilizados no Cartão Magnético individual dos servidores.

8.2 A disponibilização do crédito no Cartão Magnético deverá ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) de acordo com a necessidade do SAMAE.

8.4 A mão-de-obra empregada pela CONTRATADA, na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

8.5 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 As quantidades dos cartões magnéticos poderão variar para mais ou menos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE dentro dos limites legais permitidos;

8.7 O valor do crédito do cartão magnético será cumulativo pelo período máximo de 06(seis) meses;

8.8 A estimativa dos tíquetes alimentação é de 28 (vinte e oito) cartões magnéticos.

8.9 A taxa de administração do tíquete alimentação será fixo, expresso em percentual, sem reajuste dentro do prazo de validade do contrato.

8.10 O primeiro cartão de cada servidor será sempre gratuito e, somente poderá ser cobrado do mesmo o valor proposto para reemissão de cartão com nova senha, em caso de perda, furto ou extravio;

8.11 A CONTRATADA deverá garantir o bloqueio do cartão magnético, em casos de perda, furto quebra ou extravio, imediatamente após a comunicação efetuada pelo próprio servidor, preservando o valor monetário existente no cartão até o instante da comunicação;

8.12 A taxa de reemissão de cartão magnético não será cobrada pela CONTRATADA quando houver problemas com a tarja magnética, com exceção daqueles decorridos de má utilização do cartão;

8.13 Em casos de cartões magnéticos que apresentarem defeitos no momento da entrega aos usuários, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

8.14 No caso da exclusão de servidor, por afastamento do SAMAE, ou, por qualquer motivo, o Recursos Humanos do SAMAE informará a CONTRATADA, no prazo de 03(três) dias úteis, ficando a partir da data da comunicação isenta de qualquer responsabilidade pelo uso indevido dos serviços prestados.

8.15 No caso de inclusão de servidor, a CONTRATADA fornecer-lhe-á o cartão magnético, sem custo, salvo no caso de perda ou extravio pelo usuário quando do fornecimento da segunda via a ser suportada pelo servidor.

8.16 Juntamente com o tíquete alimentação a CONTRATADA deverá fornecer relação completa dos estabelecimentos comerciais credenciados no Município de São Ludgero, em número não inferior a 03(três), abrangendo toda área urbana, devendo esta relação ser atualizada sempre que houver inclusões e/ou exclusões de estabelecimentos.

8.17 O SAMAE poderá sugerir a inclusão de estabelecimentos na relação de credenciados da CONTRATADA.

8.18 O SAMAE, informará, mensalmente, relações nominais dos servidores para inserção dos valores dos créditos do cartão magnético/tíquete alimentação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direitos a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com (30) trinta dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA X - DA SUBORDINAÇÃO

10.1 O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas na proposta da Contratada, Ata de Lances, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 06/2020 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Braço do Norte - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Ludgero(SC), ____ de _____ de _____.

Pelo SAMAE:

JUDITE PETERS SCHUROHFF
Diretora do SAMAE

PELA CONTRATADA:

nnnnnnnn
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
PROCESSO PBS Nº 175/2020

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero – SC
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Pelo presente credenciamos o(a) SR(a)..... portador(a) da cédula de identidade com o RG nº..... e CPF nº..... brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) à Rua.....nº em (município e estado), podendo participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL 06/2020, podendo assinar atas, contratos, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e Data)
(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020
PROCESSO PBS Nº 175/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
Observação: **Emitir em papel timbrado da licitante.**